



MOVIMENTO DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS:

limites e desafios para uma comunicação contra-hegêmonica

Gustavo França Gomes¹
Clarice Araujo Imbuzeiro²
Murillo Assis Alves dos Santos³
Sofia Barreto Souza⁴
Silvia Silva Martins Pinheiro⁵

RESUMO:

A atual existência de um Estado verdadeiramente democrático depende da ampliação do acesso aos meios de comunicação. A pluralidade existente na sociedade somente é possível com o aumento da difusão de idéias diversificadas. O movimento de rádios comunitárias é sujeito importante na luta pela democratização das comunicações. Compreender seus limites, desafios e propostas é fundamental para formulação de políticas públicas que garantam o direito à comunicação.

PALAVRAS-CHAVE: Rádios Comunitárias; Democratização Da Comunicação; Políticas Públicas De Comunicação Social

ABSTRAT:

The current existence of a truly democratic State relies on increased access to the media. The plurality in society is only possible by increasing the diffusion of diverse ideas. The community radio movements play an important role in the struggle for democratization of communications. Understand its limits, challenges and proposals is critical to formulating public policies that guarantee the right to communicate.

KEYWORDS: Community Radios, Democratization Of Communication, Mass Media And Public Policy

¹ Doutor. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Email: gustavo.administrativo@gmail.com

² Estudante de Graduação. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

³ Estudante de Graduação Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

⁴ Estudante de Graduação. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

⁵ Estudante de Graduação. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)



1. INTRODUÇÃO

O intenso desenvolvimento tecnológico vivenciado na última década resultou em significativas mudanças no processo de comunicação social. Ao mesmo tempo em que propicia a ampliação da comunicação entre as pessoas, possibilita também maior concentração dos meios de comunicação. É nesse contexto que se insere as rádios comunitárias no Brasil haja vista que, como nunca, poderiam usufruir do desenvolvimento tecnológico para alcançar mais pessoas e possibilitar uma comunicação dialógica nas localidades as quais pertencem:

A luta contra o pensamento único acha assim um lugar estratégico [...] nas transformações que atravessam os *mediadores socioculturais*, tanto em suas figuras institucionais e tradicionais – a escola, a família, a igreja, o bairro – como no surgimento de novos atores e movimentos sociais que, como as organizações ecológicas ou de direitos humanos, os movimentos étnicos ou de gênero, introduzem novos sentidos do social e novos usos sociais das mídias. Sentidos e usos que em suas tentativas e tensões, remetem, de uma parte, à dificuldade de superar a concepção e as práticas puramente instrumentais para assumir o desafio político, técnico e expressivo que leva o reconhecimento *na prática* da espessura cultural que hoje contém os processos e os meios de comunicação; mas de outra parte remetem também ao lento surgimento de novas esferas do público e formas novas de imaginação e criatividade social (MARTÍN-BARBERO, 2004, p. 230).

Contudo, ao contrário, o que se observa é um recrudescimento da criminalização de suas atividades e o cerceamento da liberdade de expressão. A radicalização da democracia na contemporaneidade necessariamente implica em reduzir as desigualdades nos meios de participação para tomada de decisões políticas. Desse modo, a democratização das comunicações é premissa indispensável para a efetivação de um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, o direito à comunicação se incorpora gradativamente no rol dos direitos fundamentais e,



como tal, é expressamente previsto em constituições nacionais e tratados internacionais:

O homem tem necessidade vital de se expressar, devendo-se garantir para tanto a faculdade livre e espontânea de relacionar-se dentro da comunidade. (Declaração de São José, UNESCO, 1976)

A defesa da democracia nas comunicações não se confunde, porém, com a liberdade de imprensa que, embora importante, é insuficiente como instrumento de promoção da participação igualitária. Para se garantir igualdade de participação nos processos decisórios, é fundamental ir além da noção liberal de liberdade de imprensa. Liberdade de expressão significa acesso aos meios de comunicação capazes de garantir a pluralidade da sociedade através da circulação de idéias diversificadas.

Há, contudo, uma carência de propostas no sentido de ampliar o direito à comunicação comunitária. Como consequência, a inovação tecnológica que deveria permitir maior democracia dos meios de comunicação, ao contrário, acaba por significar aumento da concentração da propriedade privada dos meios de comunicação em poucos grupos particulares.

A defesa do direito à comunicação é, portanto, distinta da defesa exclusiva da existência de TVs, jornais, revistas ou outros meios privados de comunicação. Igualmente, é uma proposta diferente daquela que pretende garantir uma comunicação pública estatal. O reconhecimento efetivo do direito à comunicação obriga à proteção das mídias comunitárias.

Por conseguinte, os movimentos de rádios comunitárias configuram-se como sujeitos importantes na luta pela democratização das comunicações e, conseqüentemente, do próprio Estado. Compreender seus limites, desafios e propostas torna-se então fundamental para formulação de políticas públicas que garantam o direito à comunicação e consolidem o projeto de sociedade verdadeiramente democrática.



2. DESENVOLVIMENTO

Segundo dados da própria Agência Nacional de Telecomunicações, existem atualmente no Brasil 3.905 rádios comunitárias licenciadas, sendo ainda 121 destas localizadas no Estado do Rio de Janeiro (Anatel, 2011). Esse é um número extremamente significativo considerando que, oficialmente, é maior do que a de rádios comerciais autorizadas sejam estas FM (Frequência Modulada) ou AM (Amplitude Modulada).

Há ainda a possibilidade de se elevar substancialmente a quantidade de rádios comunitárias com atuação no território brasileiro se forem incluídas aquelas não regularizadas. Estima-se que o número pode chegar a 12 mil rádios comunitárias funcionando na ilegalidade.

As rádios comunitárias são um fenômeno global embora recebam denominações diversas em outros continentes. Rádio rural na África, rádio livre na Europa ou rádio pública na Austrália são alguns dos nomes utilizados para fazer referência as rádios que se colocam como “meios de contra-poder, de expressão democrática e de pertencimento local” (STEINBRENNER, 2011, p. 173).

A Lei 9612/1988, por sua vez, define o serviço de rádio difusão comunitária no Brasil como radiodifusão sonora em frequência modulada, operada em baixa potência (25 Wats) e cobertura restrita (1 km) e outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localização da prestação de serviço.

Entretanto, esse é um conceito restrito e simplificado que não considera elementos axiológicos e culturais inerentes a definição de rádios comunitárias. Essas rádios apresentam objetivos particulares em relação às demais. Um de seus objetivos centrais é possibilitar que as demandas e as informações oriundas da própria comunidade, onde está inserida, ganhem visibilidade e projeção pública. Desse modo, as rádios comunitárias inserem-se em um movimento contra-hegêmonico que pauta



na esfera pública idéias, informações e posições políticas que não encontram em outras mídias espaço de difusão:

E importante que se entenda que a mídia comunitária se refere a um tipo particular de comunicação na América Latina. É aquela gerada no contexto de um processo desmobilização e organização social dos segmentos excluídos (e seus aliados) da população com a finalidade de contribuir para a [sua] conscientização e organização [...] visando superar as desigualdades e instaurar mais justiça social (PERUZZO, 2003, p.9).

São características peculiares das rádios comunitárias uma gestão coletiva e independente fundada na organização da própria comunidade que não apenas se apresenta como receptora de informações, mas seria torna-se produtora de informações. Essa participação comunitária acarretaria também na produção de programas e conteúdos diferenciados em relação às rádios comerciais.

Não por acaso, as rádios comunitárias vivenciam grandes dificuldades para funcionar nas grandes cidades onde a radiodifusão já foi predominantemente ocupada pelas atividades comerciais e lucrativas. Desse modo, a grande maioria das rádios comunitárias funciona nos pequenos municípios com menos 20 mil habitantes. As rádios comunitárias que persistem em disputar seu lugar nos grandes centros urbanos sofrem com perseguições e a criminalização do seu funcionamento. Há, portanto, nas rádios comunitárias projeto mais amplo que inclui a própria reconfiguração da esfera pública.

Desse modo, é relevante perceber como as rádios comunitárias atuam no movimento cultural contra-hegemônico de enfrentamento a questão social. Para a análise das políticas públicas democratizantes, a compreensão da realidade das rádios comunitárias, seu funcionamento prático, sua atuação, seus problemas e suas principais reivindicações é objeto importante.



Nesse sentido, é relevante avaliar a experiência de algumas rádios comunitárias como, por exemplo, as que atuam no Estado do Rio de Janeiro, tais como: Rádio Bicuda Ecológica, Rádio NB FM 98,7, Rádio Comunidade Friburgo FM 104,9, Rádio Comunitária de Teresópolis, Rádio Novos Rumos, Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Costa Verde – Sideral FM 98,7, Rádio Queimados FM, Rádio Comunitária de Arrozal, Rádio na Onda FM, Rádio Santa Marta entre outras assim como algumas de suas associações como a Associação Mundial de Rádios Comunitárias (AMARC) e a Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária.⁶

Um dos principais problemas citados por representantes das rádios comunitárias é a demora e a burocracia para obtenção da outorga para funcionamento e a crescente criminalização das rádios comunitárias e de seus dirigentes. Somente nos anos de 2011 e 2012, foram fechadas 1638 rádios comunitárias. O movimento acusa a ANATEL de patrocinar uma repressão seletiva contra as rádios comunitárias. Portanto, a desburocratização e a maior celeridade do procedimento de concessão das outorgas estão entre as principais pautas de reivindicação do movimento.

O financiamento e a manutenção das rádios é também uma das dificuldades enfrentadas pelas rádios comunitárias. Por isso, o movimento de comunicação propõe o estabelecimento de percentual mínimo a ser destinado para as rádios comunitárias dos recursos públicos gastos com propaganda governamental. Essa medida melhoraria as condições de sustentabilidade econômica das rádios comunitárias com o aumento da publicidade institucional das empresas estatais na mídia alternativa.

Igualmente, as rádios comunitárias defendem o fim da proibição dos anúncios de pequenos comerciantes da comunidade através da redefinição do

⁶ Pesquisa realizada no âmbito do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Rio de Janeiro com financiamento da FAPERJ.



significado do “apoio cultural” que é permitido pela legislação. Outra reivindicação é a isenção para as rádios comunitárias do pagamento dos direitos autorais para o ECAD.

Além da pauta econômica, as rádios comunitárias costumam apontar também questões técnicas e políticas que representam empecilhos a efetivação do direito à livre expressão por meio radiofônico como, por exemplo, o aumento do número de canais para operação e a ampliação da potência permitida para os transmissores das rádios comunitárias. A não delimitação clara da potência permite perseguições e fechamentos arbitrários das rádios.

É reivindicação do movimento também a revisão da proibição legal a criação de redes entre as rádios comunitárias e a permissão para se transformarem em provedores de internet. Ainda na esfera política, reivindicam uma revisão das concessões políticas para parlamentares e igrejas para diminuir o proselitismo e assistencialismo no uso desses canais de comunicação popular.

3. CONCLUSÃO

A partir das análises preliminares da citada pesquisa, observa-se que a maioria das rádios comunitárias vivencia muitos problemas para manutenção das suas atividades relacionados à falta de recursos financeiros, criminalização das suas atividades e entraves institucionais para seu funcionamento. Suas principais reivindicações ainda não foram atendidas pelo governo e sua agência, a ANATEL.

Tais como a ampliação da potência para mais de 1 km, a permissão para criação de redes entre as rádios comunitárias, a municipalização, definição clara do termo “comunidade”, estabelecimento mínimo para produção local, redefinição do conceito de apoio cultural, a isenção do ECAD, a criação de conselhos de comunicação, a facilitação do procedimento de outorgas entre outras demandas.



Observa-se, portanto, dificuldades das rádios comunitárias para manter seu funcionamento e conseqüentemente sua relação mais próxima com as comunidades atingidas pela radiodifusão dos seus programas. Há ainda significativos entraves para o atendimento das suas reivindicações pelo governo e para o avanço institucional das políticas públicas relacionadas à democratização das comunicações o que obstaculiza a visibilidade e socialização dos interesses populares.

As rádios comunitárias acabam por depender quase que exclusivamente da dedicação voluntária dos participantes o que compromete a continuidade e a qualidade dos seus programas.

A precariedade financeira põe em risco também a independência das rádios diante de interesses políticos e econômicos que auxiliam na sua manutenção, mas que não necessariamente são coincidentes com os interesses comunitários.

O conteúdo da grade de programação é afetado nessas condições, pois torna-se constante a repetição de programas oficiais dos órgãos governamentais ou mesmo a cessão de horários para quem possa custeá-los, independentemente da sua vinculação com a comunidade. Evidentemente que tais elementos afastam ainda mais a população de sua rádio, reforçando cada vez mais, num verdadeiro ciclo vicioso, a necessidade destas recorrerem a subterfúgios externos aos interesses locais.

Com todos esses obstáculos, a existência de milhares de rádios comunitárias no Brasil demonstra a força desse movimento pela democratização dos meios de comunicação. A incorporação da pauta das rádios comunitárias nas políticas públicas de Estado é vital para efetivação do direito à comunicação e conseqüentemente da própria democracia brasileira.



BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências; Lei 9.472 de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Lei 4.117, de 1962.

MARTÍN-BARBERO, Jesús. Ofício de cartógrafo: travessias latino-americanas da comunicação na cultura. São Paulo: Loyola, 2004.

MORAES, Denis de (org.) Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder. Rio de Janeiro: Record, 2003.

COSTA, Mauro Sá Rego e HERMANN JUNIOR, Wallace. Rádios Livres, rádios comunitárias, outras formas de fazer rádio e política. Revista Lugar Comum. Rio de Janeiro, n. 17, Mai – Out, 2002.

PAIVA, Raquel e BARBALHO, Alexandre (orgs.). Comunicação e Cultura das Minorias. São Paulo: Paulus, 2005.

LOPES, Cristiano Aguiar. Política Pública de Radiodifusão Comunitária no Brasil: Exclusão como Estratégia de Contra-reforma. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, Brasília, 2005. Orientador: Murilo Cesar Ramos. Disponível em: <http://www.fncc.org.br/arquivos/radcomfinal.pdf>. Acesso em: 24 Jul. 2006.

LUZ, Dioclecio. Trilha apaixonada e bem-humorada do que é e de como fazer rádios comunitárias, na intenção de mudar o mundo. Brasília: Copyleft, 2004.

PERUZZO, Cecília M. K. Mídia local e suas interfaces com a mídia comunitária. Anuário UNESCO/UMESP de comunicação regional. São Bernardo do Campo: Catedra Unesco / UMESP, 2003.



STEINBRENNER, Rosane Maria Albino. Rádios Comunitárias na Transamazônica: desafios da comunicação comunitária em regiões de mídiatização periférica. Tese de doutorado, UFP; Belém, 2011.